



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 134/2005
DE LEI

Autor KERLY GUSTAVO B. LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR CRECHE, NO BAIRRO
ÃO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 10 de maio de 2005.

Rejeitado em de de

Aprovado em 19 de maio de 2005

fo o autógrafo em 23 de maio de 2005

a Sanção sob protocolo em 23 de maio de 2005, pelo ofício n.º 066/2005.

inado em de de

lgado em de de

arcial em de de

Total em de de

ado em de de

ição n.º de de

ado em de de no

Secretaria, Japeri de de



CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 08 / 04 / 2005
N.º 134 L.º 01 Fls. 14

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma creche, no bairro Sião e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a construir uma creche, no bairro Sião, neste Município.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 03 de Maio de 2005

Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

CAMARA MUN. DE JAPERI
Ba. Sião
Em 30 / 05 / 2005
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005
CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 05 / 2005
CAMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 134 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

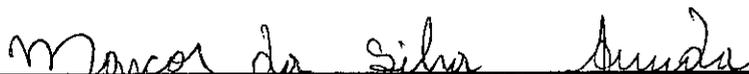
O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. KOPES
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONSTRUIR CRECHE, NO BAIRRO SIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

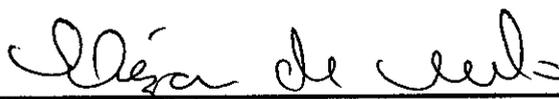
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 134 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

Cuja ementa é" AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A CONSTRUIR CRECHE, NO BAIRRO SIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

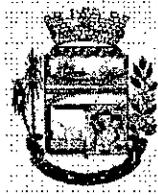
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI Nº /2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a construir uma creche,
no bairro Sião e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

**Art.1º Fica o poder executivo autorizado a construir uma creche, no bairro
Sião, neste Município.**

**Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do
orçamento Vigente.**

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 23 de Maio de 2005


**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE**